

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conferir nova redação aos artigos 65, 92 e 1.760 do Provimento nº 04/2023/CGJCE (Código de Normas do Serviço Notarial e Registral do Estado do Ceará), que passarão a vigorar nos termos abaixo:

(...)

**Art. 65.** *Não havendo, no momento da vacância, substituto apto, deverá o Juiz Corregedor Permanente designar interinamente, como responsável pelo expediente, delegatário em exercício no mesmo município ou em município limítrofe ou próximo que detenha uma das atribuições do serviço vago, de acordo com legislação específica.*

(...)

**Art. 92.** *Convencido o Corregedor Permanente da existência de indícios de irregularidades e da necessidade de instauração de sindicância ou de procedimento administrativo disciplinar, deverá expedir portaria de instauração, na qual será instituída comissão, constituída por 3 (três) servidores estáveis, do quadro permanente do Poder Judiciário, a quem incumbirá instruir o feito.*

(...)

**Art. 1.760.** *Os responsáveis pelos serviços de notas e registros, ou seu oficial de cumprimento, quando não identificarem ao longo do ano civil nenhuma operação, proposta de operação ou situação que devessem comunicar à UIF na forma do art. 1.757 deste Código, apresentarão à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará comunicação de não ocorrência nesse sentido, até 31 de janeiro do ano seguinte.*

(...)

**Art. 2º** Alterar a redação do artigo 17, *caput*, do Provimento nº 14/2022/CGJCE, que passará a vigorar com o seguinte teor:

(...)

**Art. 17.** *Não existindo substituto mais antigo apto que atenda aos requisitos legais, ou superado o prazo de 06 (seis) meses de interinidade do substituto mais antigo, o Juízo Corregedor Permanente designará interinamente, como responsável pelo expediente, delegatário em exercício no mesmo município ou em município limítrofe ou próximo que detenha uma das atribuições do serviço vago.*

(...)

**Art. 3º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA**, Fortaleza/CE, 30 de agosto de 2024.

**Desembargadora Maria Edna Martins**

Corregedora-Geral da Justiça

**\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Atenção! Essa matéria é uma republicação de outra matéria. Para ver as mudanças siga as instruções abaixo.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/81487> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



**PORTARIA 00021/2024**

**Disponibilização: 03/09/2024 às 17h55m**

**PORTARIA Nº 21/2024/CGJCE**

Dispõe acerca da prorrogação do prazo para concluir a Sindicância nos autos do Procedimento Administrativo nº 0000719-13.2023.2.00.0806 (Sistema PJeCOR).

**A DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS**, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 09/2024/CGJCE (DJeA 23/04/2024), que instaurou a Sindicância nos autos do Procedimento Administrativo nº 0000719-13.2023.2.00.0806;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Portaria nº 12/2024/CGJCE (DJeA de 21/05/2024), Portaria nº 15/2024/CGJCE (DJeA de 28/06/2024) e Portaria nº 19/2024/CGJCE (DJeA de 02/08/2024), que prorrogaram os prazos para conclusão da Sindicância nos autos do Procedimento Administrativo nº 0000719-13.2023.2.00.0806;

**CONSIDERANDO** os termos da decisão proferida pela Corregedora-Geral da Justiça (ID 4823567), nos autos da Sindicância Administrativa de nº 0000719-13.2023.2.00.0806;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos sindicantes alusivos ao Procedimento Administrativo nº 0000719-13.2023.2.00.0806 (Sistema PJeCOR), estendendo-se por mais 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Corregedora-Geral da Justiça, 03 de setembro de 2024.

**Desembargadora Maria Edna Martins**

Corregedora-Geral da Justiça

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/81442> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



**PORTARIA 00022/2024**

**Disponibilização: 03/09/2024 às 17h56m**

**PORTARIA Nº 22/2024/CGJCE**

Dispõe acerca da prorrogação do prazo para concluir a Sindicância nos autos do Procedimento Administrativo nº 0000339-53.2024.2.00.0806 (Sistema PJeCOR).

**A DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS**, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 14/2024/CGJCE (DJeA 24/06/2024), que instaurou a Sindicância nos autos do Procedimento Administrativo nº 0000339-53.2024.2.00.0806;

**CONSIDERANDO** os termos da decisão proferida pela Corregedora-Geral da Justiça (ID 4821078), nos autos da Sindicância Administrativa de nº 0000339-53.2024.2.00.0806;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos sindicantes alusivos ao Procedimento Administrativo nº 0000339-53.2024.2.00.0806 (Sistema PJeCOR), estendendo-se por mais 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Corregedora-Geral da Justiça, 03 de setembro de 2024.

**Desembargadora Maria Edna Martins**

Corregedora-Geral da Justiça